

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à conceder na Lei orçamentária para o próximo ano, ou no exercício, 30% (trinta por cento), de aumento nos vencimentos e funções gratificadas dos servidores municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 16/11/65.

(s) IBER GOMES SÁ. - Pref Mun